



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (044) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

№ 11/04

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 011/2004.

*APROVADO EM 23/08/2004
POR UNANIMEME*

Súmula:- Dispõe sobre Rejeição do “VETO Nº 003/2004” Aposto à Lei Complementar nº 104/2004, de Autoria dos edis ALCIDES FERREIRA e VALDIR DA SILVA, a qual Estabelece normas para cobrança da Taxa de Fornecimento de água e da captação do Sistema de Esgoto Sanitário do Município, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que dispõe o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Rejeitado o “VETO Nº 003/2004” Aposto à Lei Complementar nº 104/2004, de Autoria dos edis ALCIDES FERREIRA e VALDIR DA SILVA, a qual Estabelece normas para cobrança da Taxa de Fornecimento de água e da captação do Sistema de Esgoto Sanitário do Município, na forma que especifica.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 02 dias do mês agosto do ano de 2004.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Aparecida Rodrigues Schwarz “Cida da Betel”,
Presidente

João Dutra Netto,
Vice-Presidente

José Duarte,
Membro

